



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1262



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.907

CASOS CONFIRMADOS: 1.687

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 100

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 14

ÓBITOS POR COVID-19: 46

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 1157

ALTA DO ISOLAMENTO: 2695

ALTA APÓS COVID-19: 1629

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 2,73%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,01%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 9,09%

FORA DO MUNICÍPIO:
256 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 18/12/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

446 CASOS NOTIFICADOS - 8 ÓBITOS

MURIQUI:

461 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

34 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.372 CASOS NOTIFICADOS - 18 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

235 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

39 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO PREVI-MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 15, da Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c os termos do Decreto nº 805 de 06/04/04.

R E S O L V E:

Designar a servidora Sra. DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS, para responder pela Contabilidade do Previ - Mangaratiba, com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2020.

Sidney Marcello Filho

Presidente

PORTARIA ADM. N.º 1621 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1895/2018,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FLAVIO JOSE DIAS, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII,

da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1622 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2911/2018,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA ALESSANDRA ALVES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1623 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1888/2018,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JORGE TAVARES, do Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcelo Filho	
Controlador Geral do Município Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1624 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1896/2018,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MANOEL DOS SANTOS FILHO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1625 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3035/2019,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS DAS CHAGAS NUNES, do Cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1626 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1288/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VALDENIR NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1627 DE 18 DE DEZEMBRO DE

2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 985/2019,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS PAULO LAURENTINO DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1628 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1480/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JESSICA DA CONCEIÇÃO ALVES, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1631 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2267/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) THALES FELIPE DE ARAUJO FLORENCIO, do Cargo de ASSESSOR DE CONTRATOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de dezembro de 2020.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.381 de 27 de novembro de 2020.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no **valor de R\$ 154.932,49 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
06.01.12.361.0403.2064	4.4.90.52.00	160	R\$ 154.932,49
TOTAL			R\$ 154.932,49

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 14438-X / Agência 3836-9 Banco do Brasil.

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 27 de novembro de 2020


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.397, E 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o cumprimento de Decisão Judicial que determina a exoneração todos os Servidores Públicos contratados em caráter temporário, Exoneração dos ocupantes de Cargos em Comissão e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo Judicial n.º 0005888-64.2014.8.19.0030, que determina a exoneração de todos os servidores contratados pela Administração Direta sem que sido aprovados em concurso público de provas de Títulos;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo Judicial n.º 0005739-34.2015.8.19.0030, que determina a exoneração de todos os servidores contratados pela Administração Direta e Indireta ocupantes de cargos em comissão, salvo aqueles que exercem de fato, funções de chefia, direção e assessoramento;

CONSIDERANDO o termino do mandato 2018/2020.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados todos os Servidores contratados por meio do Edital 002/2020 e parte dos Servidores contratados por meio do Edital 001/2020, Editais esses do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não serão exonerados os Servidores que apesar de terem sido contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que por força do Decreto N.º 4.207 de 30 de março de 2020, estejam exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Ficam exonerados a partir de 18 de dezembro de 2020, todos os ocupantes de Cargo em Comissão.

§ 1.º Ficam excluídos os ocupantes de Cargos em Comissão das seguintes Secretarias, que serão exonerados em 31 de dezembro de 2020:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- c) Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- d) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- f) Secretaria Municipal de Administração;
- g) Previ Mangaratiba;
- h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte;
- i) Secretaria Municipal Tecnologia (servidores da Manutenção de Rede);

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

- j) Secretaria Municipal de Comunicação (servidores responsáveis pela publicação do DOM);
- k) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (somente os servidores de Equipamentos Sociais essenciais);
- l) Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização e Superintendência de Projetos);
- m) Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras;
- n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgãos de Fiscalização);
- o) Controladoria Geral do Município (Controlador Geral e Funcionários de Carreira).

§ 2.º Das demais secretarias não serão exonerados somente os Secretários e os Subsecretários que responderão pelas respectivas pastas até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3.º Em 31 de dezembro de 2020 ficam exonerados todos os FGs e cancelados todos os abonos e gratificações.

Art. 4.º Excetuam-se as exonerações que trata o presente Decreto, os Servidores que estejam amparados por alguma hipótese de estabilidade, licença maternidade, licença médica ou outro benefício concedido pelo INSS e/ou PREVI Mangaratiba.

Art. 5.º Serão nomeados em 1.º de janeiro de 2021 os ocupantes dos Cargos em Comissão que trata o § 1.º do Art. 2.º deste Decreto, obedecendo a Decisão proferida no Processo Judicial n.º 0005739-34.2015.8.19.0030.

Art. 6.º A partir de 04 de janeiro de 2021 começarão a ser nomeados os demais Secretários, Subsecretários e Cargos Comissionados que deverão:

- a) Preencher a Ficha Cadastral fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, apresentar toda a documentação e preencher também todas as declarações exigidas;
- b) Atender a Decisão proferida no Processo Judicial n.º 0005739-34.2015.8.19.0030, nomeando somente para Cargo em Comissão funções de Coordenação, Chefia e Assessoramento.

Art. 7.º Todo o Servidor cedido ao outros órgãos e/ou Secretaria deverão se apresentar na sua Secretaria de Origem em 04 de janeiro de 2020.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Mangaratiba, 15 de dezembro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Formulário da SMST e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e simplificar procedimentos de fiscalização inerentes a atividade fim da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 4.388, de 02 de Dezembro de 2020, em seu Art. 2.º, atribui aos agentes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Ordem Pública funções no que tange a fiscalização e autuação nos estabelecimentos comerciais, sejam eles privados e/ou oriundos de concessão, em descumprimento das normas e medidas sanitárias estabelecidas nos Decretos N.º 4.221/2020, 4.267/2020 e 4.378/2020.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o formulário SMST, numerado, em três vias e demais características técnicas, constante do Anexo, cuja utilização iniciar-se-á após a edição deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito adotará como prioridade, a execução das providências concernentes à criação e operacionalidade do sistema de fiscalização nos padrões do formulário SMST.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de dezembro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 4.402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 0001
DATA: ____/____/____
HORÁRIO: ____:____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
DADOS DO AUTUADO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	
CPF/CNPJ:	TELEFONE:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	ATIVIDADE:
PENALIDADES APLICADAS	
FICA O AUTUADO ACIMA QUALIFICADO CIENTE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS IMEDIATAMENTE. SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
INFRAÇÃO () FALTA DO USO DE MÁSCARA. () FALTA DE FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL. () FALTA DE CONTROLE NA ENTRADA. () DISTANCIAMENTO MÍNIMO DAS MESAS. () CONSUMO NO BALCÃO () FUNCIONAMENTO APÓS 00:00 h. () OUTROS: _____	PENALIDADE(DECRETO N 4.388/2020) () ADVERTÊNCIA E MULTA DE 100 UFIRs (PRIMEIRO DESCUMPRIMENTO – Art. 3, I) () FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO POR 48H E MULTA DE 500 UFIRs (PRIMEIRA REINCIDÊNCIA – Art. 3, II) () SUSPENSÃO DO ALVARÁ E MULTA DE 1.000 UFIRs (SEGUNDA REINCIDÊNCIA- Art. 3, III)
A PENALIDADE SÓ SERÁ REGISTRADA APÓS CONSULTA NO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA A FIM DE QUE POSSA VERIFICAR SE HÁ REINCIDÊNCIA DO AUTUADO.	
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
DETERMINAÇÕES	
INFORMAMOS AO AUTUADO: O CONTRIBUINTE PODERÁ APRESENTAR SUA DEFESA CONTRA A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO	
NOME (POR EXTENSO):	
ASSINATURA/CARIMBO:	
RECEBIDO POR	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSINATURA:	
() RECUSOU-SE A ASSINAR A AUTUAÇÃO	
TESTEMUNHAS	
NOME/MATRICULA: _____	ASSINATURA: _____
NOME/MATRICULA: _____	ASSINATURA: _____
1º VIA – COR SÉPIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
2º VIA – COR VERMELHA: AUTUADO	
3º VIA – COR VERDE: AGENTE EMISSOR	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/11/2020

NOTIFICAÇÃO

Nº 096-CA/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: HAROLDO WILLIAMS G. FERREIRA	TEL.: 21 2693-3359 / 21 96467-7772
ENDEREÇO: ROD. RIO-SANTOS, KM 255, LOTE 08, CASA 12, ITACURUÇA - MANGARATIBA/RJ.	
END. CORRESPONDÊNCIA: RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 162, CASA 05, OLINDA - NILÓPOLIS/RJ. CEP: 26510-056.	
CNPJ/CPF: 712.476.107-72	PROCESSO: 13.142/2019

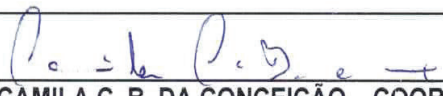
A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 235;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 027, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.142/2020, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA A:

- A APRESENTAR ROL DOS BENS ADJUDICADOS, EXTRAÍDO DO PROCESSO JUDICIAL 0004227-21.2012.8.19.0030, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO - COORDENADORA - CÓDIGO 69339

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA01

NOME: _____
ASSINATURA: _____
DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____
CARGO: _____
DATA: / / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 26/11/2020

NOTIFICAÇÃO

Nº 108-CA/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: FERNANDO MOREIRA LAFFRONT

ENDEREÇO: EST. RJ 14, Nº 90, LOTE 250, IBICUI, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 085.237.507-70

PROCESSO: 5.966/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19;

CONSIDERANDO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0584/2020, CONSTANTE DE FLS. 06;

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE ATIVIDADE GPA 132/2020, CONSTANTE DE FLS. 02/05;

CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO (QUE SEGUE), FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

1. ACERCA DA OPORTUNIDADE DE IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0584/2020 E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE GPA 132/2020, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDUTAS ALI DESCRITAS.

CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – CÓDIGO 69339

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;

VIA01

ERRATA AO DECRETO N.º 4.389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Onde se Lê:
(...)

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Postura), Secretaria Municipal de Comunicação e Instituto de Previdência do Município - PREVI.

Parágrafo único. Fica autorizado cada Secretário que trata o *caput* deste artigo a estabelecer, para cada dia uma escala de funcionários, estritamente necessários, para os serviços essenciais dos órgãos.

Leia-se:
(...)

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização e Superintendência de Projetos), Secretaria Municipal de Comunicação e Fundação Mário Peixoto.

Parágrafo único. Fica autorizado cada Secretário que trata o *caput* deste artigo a estabelecer, para cada dia uma escala de funcionários, estritamente necessários, para os serviços essenciais dos órgãos.

ERRATA AO DECRETO N.º 4.397, E 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 2.º (...)

§ 1.º Ficam excluídos os ocupantes de Cargos em Comissão das seguintes Secretarias, que serão exonerados em 31 de dezembro de 2020:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) Secretaria Municipal de Defesa Civil;
 - c) Secretaria Municipal de Ordem Pública;
 - d) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
 - e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
 - f) Secretaria Municipal de Administração;
 - g) Previ Mangaratiba;
 - h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte;
 - i) Secretaria Municipal Tecnologia (servidores da Manutenção de Rede);
 - j) Secretaria Municipal de Comunicação (servidores responsáveis pela publicação do DOM);
 - k) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (somente os servidores de Equipamentos Sociais essenciais);
 - l) Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização e Superintendência de Projetos);
 - m) Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras;
 - n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgãos de Fiscalização);
 - o) Controladoria Geral do Município (Controlador Geral e Funcionários de Carreira).
- (...)

Leia-se:

Art. 2.º (...)

§ 1.º Ficam excluídos os ocupantes de Cargos em Comissão das seguintes Secretarias, que serão exonerados em 31 de dezembro de 2020:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) Secretaria Municipal de Defesa Civil;
 - c) Secretaria Municipal de Ordem Pública;
 - d) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
 - e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
 - f) Secretaria Municipal de Administração;
 - g) Previ Mangaratiba;
 - h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte;
 - i) Secretaria Municipal Tecnologia (servidores da Manutenção de Rede);
 - j) Secretaria Municipal de Comunicação (servidores responsáveis pela publicação do DOM);
 - k) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (somente os servidores de Equipamentos Sociais essenciais);
 - l) Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização e Superintendência de Projetos);
 - m) Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras;
 - n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgãos de Fiscalização);
 - o) Controladoria Geral do Município (Controlador Geral e Funcionários de Carreira);
 - p) Secretaria Municipal de Fazenda.
- (...)

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal